

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

MERCADO DO MEL 2012

Artigo 1º

ORGANIZAÇÃO e LOCALIZAÇÃO

1. No seguimento do projeto integrado de reorganização do mercado municipal, quer a nível de equipamento, quer das suas diversas valências, pretende-se desenvolver um ciclo de mostras e eventos de exposição e atividades culturais, iniciativas estas que visam a implementação do programa de animação e de dinamização quer do Mercado Municipal, quer do próprio Centro Histórico em que esta estrutura se localiza.
2. O **Mercado do Mel** é um dos Mercados que será realizado anualmente no mês de Dezembro, é organizado pela DNA Cascais Empreendedorismo e Comércio, e tem lugar no Mercado Municipal de Cascais, agora designado , Freguesia de Cascais.

Artigo 2º

OBJECTIVOS

1. O Mercado do Mel - Cascais tem como objetivo a divulgação, promoção e venda de produtos nacionais, regionais e locais tendo por base a agricultura tradicional, a agricultura biológica ou de base familiar.

Artigo 3º

INSCRIÇÃO

1. A Organização considera Participante a pessoa (maior de 16 anos) ou empresa cujos registo e inscrição no evento foram aceites e o pagamento efetuado.
2. A inscrição deverá ser efetuada até às 17H00 do dia 16 de Novembro, através do email: mercadodomel@dnacascais.pt
3. Os participantes serão informados por email da decisão de aceitação da inscrição.
4. A participação no Mercado do Mel implica a aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.
5. Os critérios para aceitação dos REGISTOS e INSCRIÇÕES são da exclusiva responsabilidade da Organização.

6. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições por falta de espaço ou não enquadramento no âmbito do Mercado.
7. A Organização reserva o direito de não-admissão por os produtos ou artigos propostos não se enquadrarem nos critérios definidos para cada Mercado.
8. A Organização reserva o direito de não-admissão, caso as razões que levaram à seleção de um participante em datas anteriores já não existam, ou cujos participantes infringiram as regras de participação.
9. As presentes Normas são aplicáveis a qualquer edição, independentemente do local da realização do evento, sendo que ao subscrevê-las o Participante afirma ter conhecimento e aceitar este facto.

Artigo 4º **DESTINATÁRIOS**

1. Destina-se a entidades singulares ou coletivas que se dediquem à produção, exposição e venda de produtos de base regional, principalmente mel e derivados, compotas, licores, ervas aromáticas, frutos secos, entre outros produtos do campo.
2. Têm precedência de inscrição os produtores sedeados no Concelho de Cascais.

Artigo 5º **CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

1. A Organização reserva-se o direito de alterar o local do evento sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.
2. Compete à Organização estabelecer os preços dos espaços e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento, nomeadamente as constantes nas Normas de Participação disponível no sítio www.cm-cascais.pt.
3. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os aditamentos complementares que julgue necessários.

Artigo 6º
DATA e HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O evento realiza-se nos dias 30 de Novembro, 1 e 2 de Dezembro de 2012.
2. No dia 30 de Novembro 09H00 às 22H00, dia 1 de Dezembro, das 9h às 13h00 e das 17h às 24h00, dia 2 de dezembro das 9h00 às 19h00.
3. Os espaços de exposição terão de permanecer abertos, obrigatoriamente, durante os horários referidos no número anterior.

Artigo 7º
RESERVA DE ESPAÇO, MODALIDADE DE PAGAMENTO E DESISTÊNCIAS

1. Para efetuar a reserva de espaço o Participante deverá preencher a ficha de inscrição e enviar dentro do prazo limite.
2. O pagamento poderá ser efetuado utilizando as referências Multibanco que lhe forem fornecidas ou o meio de pagamento alternativo que lhe seja comunicado.
3. Se a inscrição paga pelo participante não for utilizada no dia do evento, a Organização terá direito a dispor do mesmo, sem qualquer direito de indemnização.
4. Não há, em qualquer circunstância, devoluções do valor da inscrição.

Artigo 8º
ACREDITAÇÃO

1. Todos os Participantes são obrigados fazer a respetiva acreditação no dia do evento.
2. Não poderão estar presentes no recinto do evento sem a respetiva creditação.

Artigo 9º
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os Participantes obrigam-se a:

1. A assegurar a decoração, limpeza e segurança interna dos espaços de exposição dos seus produtos.

2. Os participantes devem cumprir os horários da feira e zelar para que o seu espaço de exposição permaneça aberto durante o mesmo horário.
3. Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da feira.
4. Respeitar criteriosamente a área que lhe é definida, sendo expressamente proibida qualquer outra ocupação ou alteração do layout da zona respetiva.
5. Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras para cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.
6. Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos, nos locais especificamente destinados a esse fim.
7. Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito o seu direito de exploração/ocupação ou usufruto do espaço de exposição que tenham contratado.

Artigo 10º **LOCALIZAÇÃO E ESPAÇOS**

1. Cada Participante dispõe de um espaço cedido pela Organização, de acordo com o layout definido, e que lhe será enviado após a confirmação da sua participação, com as medidas de 2x3m, o qual não poderá ser alterado ou mudado de lugar de nenhuma maneira pelo participante.
2. Os mercados serão realizados ao ar livre no Mercado da Vila em Cascais, ou em local alternativo comunicado pela Organização com ou sem antecedência prévia.
3. A montagem dos lugares de exposição nunca poderá impedir os acessos aos espaços existentes no Mercado da Vila (entradas de lojas, restaurantes, acesso aos edifícios, rampas, etc.).

Artigo 11º **FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO**

1. O Participante só poderá vender no seu espaço as peças/artigos que referiu na sua inscrição, nunca podendo partilhar o espaço com outro não-Participante (pessoa ou empresa que não tenha feito a respetiva INSCRIÇÃO).

2. A partilha engloba qualquer tipo de presença no espaço, seja em forma de venda de produtos, cartões-de-visita, brochuras, panfletos, ou outro tipo de material publicitário ou de comunicação.

3. A participação de grupos de amigos é permitida mas tem um único responsável pela relação contratual com a Organização que é o Participante registado. É também permitido ao Participante ter acompanhantes e auxiliares no espaço durante o período de venda do mercado e nas operações de montagem e desmontagem.

4. A abertura do espaço terá que ser obrigatoriamente no horário de abertura do evento ao público.

5. O espaço deverá, obrigatoriamente, permanecer em venda durante as horas de funcionamento do evento.

Artigo 12º

MEIOS E SERVIÇOS

1. No local serão montadas estruturas individuais (Mesas).

2. A iluminação é a existente no Mercado da Vila.

3. Será fornecida pela Organização corrente elétrica de apoio aos espaços, os pontos de luz serão definidos pela organização.

4. Cadeiras, material para exposição de produtos ou outro mobiliário considerado necessário, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.

Artigo 13º

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. A Organização disponibiliza uma bancada constituída por 2 mesas de 1.83x76x74 cm cada e uma cadeira por expositor.

2. Os espaços, podem ser decorados por prateleiras, charriots, rol-up ou quaisquer outros objetos.

3. A disposição dos produtos para venda deve respeitar os módulos alugados.

4. Qualquer objeto exposto, caso perturbe o bom funcionamento do evento, terá que ser imediatamente removido se a Organização assim o solicitar.

Artigo 14º

REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

1. Os participantes devem ter a máxima preocupação com a qualidade e higiene, apresentação e manuseamento de géneros alimentares.
2. Todos os produtos devem estar eficazmente protegidos do contacto com o público, raios solares, insectos, poeiras e outros agentes poluidores.
3. Os produtos devem apresentar-se em bom estado de salubridade, asseio, higiene e conservação.
4. Todos os produtos alimentares devem ser de proveniência devidamente credenciada e acompanhados dos respectivos certificados ou facturas comprovativas.
5. Todos os produtos que se encontram nos equipamentos de frio, devem estar devidamente acondicionados em recipientes com tampa de material lavável, ou envoltos em película aderente.

Artigo 15º

ARTIGOS DE VENDA PROIBIDA

1. Todos os Artigos em venda devem estar devidamente visíveis, identificados, e com preço indicado.
2. No **Mercado do Mel** é interdita, designadamente, a venda dos seguintes artigos e produtos:
 - a) Medicamentos e especialidades farmacêuticas.
 - b) Combustíveis de qualquer tipo.
 - c) Armas, munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes.
 - d) Materiais de construção civil.
 - e) Materiais de reprodução sonora e eletrodomésticos.
 - f) Material de fotografia e cinema, artigos de óptica, oculista, relojoaria, e/ou respetivas peças e acessórios.

Artigo 16º

MONTAGEM / DESMONTAGEM / HORÁRIOS

1. A montagem e decoração dos espaços de exposição deverão ser feitas no dia 29 de Novembro, entre a 8h00 e as 19h00.
2. A desmontagem deverá ser feita entre as 8h00 e as 19h00 do dia 3 de Dezembro, não devendo, em qual quer caso, ser efetuada antes do encerramento do evento.
3. Os espaços deverão estar completamente montados na hora de abertura do evento.
4. São da inteira responsabilidade dos Participantes os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por furto, roubo, vandalismo deterioração dos produtos para venda ou qualquer outro facto que não decorra de ato ou omissão da Organização.
5. No final do evento o Participante deverá desmontar o seu espaço e entregar caso existam, os materiais alugados no local onde estavam inicialmente.

Artigo 17º

PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Os Participantes poderão aceder ao local de cargas e descargas do Mercado da Vila de veículo automóvel, para descarregar/carregar os artigos para venda e deverão de seguida deslocar a suas viaturas para o Parque de Estacionamento no exterior.

Artigo 18º

DIVULGAÇÃO

1. A Organização divulgará o evento através dos meios de marketing e comunicação que entender apropriados.
2. A Organização reserva-se o direito de fotografar ou filmar os espaços e os objetos expostos com vista à documentação ou com fins publicitários.
3. Os participantes não estão autorizados a usar quaisquer imagens do Mercado sem prévia autorização da Organização.

Artigo 19º

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

1. O Participante é obrigado a possuir todos os documentos, obter os licenciamentos, e respeitar os procedimentos necessários à sua atividade de vendedor num espaço público. Nenhuma responsabilidade pela sua atividade poderá ser imputada à Organização.
2. A conformidade com a lei dos produtos expostos é da responsabilidade do Participante.
3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir ao Participante, ao seu pessoal, acompanhantes ou aos artigos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndios, vandalismo ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Participante.
4. O Participante é responsável pelos danos ou prejuízos que cause, direta ou indiretamente, no espaço do evento ou nos produtos e espaços de outros Participantes ou nos Clientes.
5. Após o encerramento do evento, o Participante deverá entregar o material que tenha alugado no mesmo estado de conservação em que lhe foi cedido, salvaguardando o uso normal deste.
6. Compete ao Participante a vigilância e segurança do seu próprio espaço, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
7. Não é permitida a permanência de pessoas nos stands após a hora de encerramento diário do Mercado, salvo autorização escrita da Organização.
8. Não é permitido ao Serviço de Vigilância do Mercado aceitar quaisquer instruções ou tarefas de terceiros, incluindo os expositores, pelo que a Organização declina quaisquer responsabilidades decorrentes do não cumprimento desta disposição.

Artigo 20º

INFRACÇÕES ÀS CONDIÇÕES GERAIS

1. Em caso de infração a estas Normas de Participação, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Participante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá ordenar o encerramento do espaço e mesmo impedir definitivamente o transgressor de participar em eventos futuros, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes.

Artigo 21º

SEGURANÇA

A segurança do recinto, durante o período de funcionamento e encerramento do Mercado do Mel, é da responsabilidade da organização, no entanto os participantes deverão zelar pela segurança dos seus produtos e do espaço atribuído.

Artigo 22º

NORMAS E CONTRATO

1. As normas das presentes Condições Gerais são aceites pelo Participante, no ato do seu REGISTO e INSCRIÇÃO, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Organização.

2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização de Mercado do Mel, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações das Condições Gerais, o Participante não poderá reclamar qualquer indemnização.

3. Em caso da não realização de um evento, o Participante só terá direito a uma inscrição sem custos num próximo evento.

Artigo 23º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer no espaço atribuído a cada participante, durante o horário de funcionamento da Feira.

2. O incumprimento do presente regulamento poderá determinar a não participação nos anos seguintes.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

CONTACTOS DA ORGANIZAÇÃO

Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da organização:

Mercado da Vila
Mercado do Mel – Cascais 2012

Telefone: 21 481 5873/5810/5872

Email: mercadodomei@dnacascais.pt